



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.07.21.0070

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2021, processo administrativo n.º 2021.07.21.0070, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 075/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS</b>						
<b>CNPJ: 27.907.844/0001-77</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DA CUNHA LIMA, Nº240, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ-RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS</b>						
<b>E-MAIL: <a href="mailto:manoelmediros@hotmail.com">manoelmediros@hotmail.com</a> TEL.: (84) 981502592</b>						
Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	3225 - PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75GR CX C/ 10 RESMA RECICLADO	CX	SUZANO	130	183,99	23.918,70
36	3240 - BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO 76 x 76 NA COR ROSA E AMARELO	UN	MULTIMIX	960	2,39	2.294,40
40	3244 - BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UNID.	CX	WALEU	90	6,29	566,10
41	3245 - CADERNETA COM 08 MATÉRIAS E 96 FOLHAS	UN	COMPACTOR	555	4,99	2.769,45
42	3246 - CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS	UN	CADERNUS	1.350	2,24	3.024,00
43	3247 - CADERNO COM 12 MATÉRIAS COM 144 FOLHAS	UN	CADERNUS	130	7,90	1.027,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 ..... PÁGINA 1

*fe*



59	3264 - COLEÇÃO DE GIZÃO CERA COM 12 UNID.	CX	KOALA	610	3,94	2.403,40
90	3299 - REGUA TRANSPARENTE DE 50 CM	UN	WALEU	415	2,59	1.074,85
91	3301 - TNT RL C/100M - CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LILAS, MARROM, ROSIO E CORAL	UN	SANTA FÉ	210	159,99	33.597,90
92	3302 - TESOURA PICOTA 13,5CM EM AÇO INOX	UN	GRUPO ROCHE	54	4,70	253,80
95	3305 - TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADA	UN	MARIBEL	300	1,20	360,00
96	3306 - TINTA GUACHE C/06 UND	UN	KOALA	700	2,99	2.093,00
102	3313 - BALOES SORTIDOS SERIE CINTILANTE NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO PCT COM 50	PC	JOCY	2.300	6,99	16.077,00
103	3314 - BALOES SORTIDOS SERIE CLASSIC COM 50 UNID NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PC	JOY	1.300	4,79	6.227,00
107	3320 - CARGA PARA LAPIS POLI, Nº 0,7 MM COM 12 MINAS	UN	LIKE	80	0,59	47,20
111	3325 - COLA BRANCA EM BASTAO 20GR	UN	WALEU	1.220	1,24	1.512,80
117	3333 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNID.	CX	GRUPO ROCHE	620	2,99	1.853,80
118	3334 - COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 UNID.	CX	MULTIMIX	620	3,90	2.418,00
145	3387 - FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900 GM	UN	SAO JOAO	50	12,07	603,50
157	3406 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZUL	UN	MARIBEL	680	1,99	1.353,20
158	3407 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO	UN	MARIBEL	680	1,99	1.353,20
165	3415 - PAPEL A4 75GR COM 100FLS COR AZUL CEU / SALMON E AMARELO	PC	SUZANO	260	5,30	1.378,00
167	3418 - PAPEL CELOFONE (CORES VARIADAS)	UN	CELEFONE	600	0,74	444,00
185	3440 - PASTA C/ ELASTICO NEW LINE 32MM C/ ABA - CRISTAL	UN	ACP	1.690	2,50	4.225,00
186	3441 - PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 35MM TRANSPARENTE	UN	ACP	1.460	2,70	3.942,00
195	3453 - PASTA ELASTICA LISA PAPEL AO CORES VARIADAS	UN	AZP	1.050	2,12	2.226,00

*fe*

260	9089 - FITA ADESIVA NAO TRANSPARENTE 12MMX40M	UN	FIAT	2.000	1,29	2.580,00
261	9097 - LAPIS GRAFITE CX COM 144 UNID	CX	WALEU	205	31,19	6.393,95
<b>TOTAL</b>						<b>126.017,25</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

fe



- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.



- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 06 de janeiro de 2022.

*Judas Tadeu Alves dos Santos*  
**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Representante legal do órgão gerenciador

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS:2001352344  
 9  
 Assinado de forma digital por MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS:20013523449  
 Dados: 2022.01.10 10:51:20 -03'00'  
**MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**  
 Representante legal do fornecedor registrado